



RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2025

Livro 01/2025, às fls.4v

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM
FAVOR DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da matrícula funcional nº 11.238.037-8 e, do outro lado, a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, representada neste ato por **AQUILES ALCANTARA CHAN**, portador do RG Nº 10017256 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o Nº 972.828.047-53 e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, portadora da RG Nº 00061341908 e inscrito no CPF sob o Nº 072.582.787-45, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 990030189/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 4.320/1964, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **reconhecimento e pagamento à TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, de dívida referente à prestação de serviços de Telefônica Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel – Fixo e dados), nas modalidades local, Longa Distância Nacional (LND) para atender toda a rede da Fundação Municipal de Educação (Termo de Contrato 231/2022), **no período de maio/2023 a maio/2024**, conforme disposto no Processo Administrativo 990030189/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

As despesas decorrentes do presente termo somam o valor total de **R\$ 187.353,97** (cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). **PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes dos serviços prestados referem-se **ao período de maio/2023 a maio/2024**, conforme disposto no Processo Administrativo 990030189/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

A **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, a partir da data de assinatura do presente termo, dá à **FME**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente termo, ficando expressamente ciente de que, não terá nenhum direito e quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus assessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviços, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A FME providenciará a publicação do presente termo até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.126.0145.6311; FONTE: 1.573.00; NOTA DE EMPENHO Nº 002182/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas., se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X



ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME

MARGARETH DA
ROCHA PASSOS
MEDINA
RANGEL:0239755
9790

Assinado de forma
digital por
MARGARETH DA
ROCHA PASSOS
MEDINA
RANGEL:02397559790

SANDRO
MARQUES
BARBOSA
COUTINHO:07
258278745

Assinado de forma
digital por SANDRO
MARQUES BARBOSA
COUTINHO:0725827
8745

TELEFÔNICA BRASIL S.A

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº : _____

2 _____
CPF Nº: _____

CONSIDERANDO que a educação permanente em saúde configura-se como estratégia para a transformação das práticas profissionais e da organização do trabalho, a partir das necessidades de saúde da população e da problematização do processo de trabalho;

CONSIDERANDO a criação da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – Sugete/FMS, pela estrutura definida no Decreto Municipal nº 15.340, de 04 de abril de 2024, e o estabelecido na Portaria SMS/FMS nº 197, de 10 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que os NIEPS estarão vinculados tecnicamente à Sugete/FMS, conforme disposto no art. 10, parágrafo único, da Portaria SMS/FMS nº 197, de 10 de maio de 2024 e subordinados às seguintes estruturas organizacionais administrativas: Vice-Presidências, Superintendências e Coordenações;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – Sugete/FMS e os Núcleos Internos de Educação Permanente em Saúde - NIEPS integram o Grupo Condutor de Ensino, Pesquisa e Educação na Saúde (Gcepes), no âmbito do SUS/Niterói, conforme instituído pela Portaria FMS/FGA nº 293, de 29 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a previsão de criação de Núcleos Internos de Educação Permanente em Saúde – NIEPS, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, conforme Portaria FMS/FGA nº 319, de 24 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em observância à Lei Federal nº 14.874/2024, às Resoluções CNS nº 466/2012 e 510/2016, e às demais normativas aplicáveis;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Interno de Educação Permanente em Saúde – NIEPS, no âmbito da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família – VIPACAF.

Parágrafo único. O NIEPS/VIPACAF, a que se refere o caput deste artigo, subordina-se administrativamente à VIPACAF e vincula-se tecnicamente à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – Sugete/FMS, nos termos da Portaria SMS/FMS nº 197/2024.

Art. 2º O NIEPS/VIPACAF tem por finalidade desenvolver e executar ações de educação permanente em saúde, alinhadas às diretrizes municipais, visando à qualificação das práticas assistenciais e de gestão, à integração ensino-serviço e ao fortalecimento do controle social no Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Art. 3º São competências do NIEPS/VIPACAF:

I - coordenar, desenvolver e executar ações estratégicas de educação permanente em saúde para as equipes vinculadas à VIPACAF;

II - fomentar espaços de formação, como centros de estudos, valorizando a escuta, o diálogo, os saberes e as experiências dos trabalhadores;

III - avaliar, analisar e encaminhar projetos de pesquisa a serem desenvolvidos nas unidades de saúde sob gestão da VIPACAF, acompanhando suas etapas e assegurando o cumprimento das normativas éticas e legais;

IV - articular com as Instituições de Ensino conveniadas à FMS a orientação, o acompanhamento e a avaliação da inserção de estagiários e programas de residência no âmbito da VIPACAF;

V - incentivar e articular ações de educação popular e em saúde, envolvendo usuários do SUS e trabalhadores, para o fortalecimento da saúde coletiva e o engajamento comunitário;

VI - estimular a produção e utilização de tecnologias educacionais inovadoras para a atualização dos profissionais;

VII - assegurar o alinhamento estratégico e a consonância operacional do Núcleo com as diretrizes definidas no âmbito do Grupo Condutor de Ensino, Pesquisa e Educação na Saúde – Gcepes;

VIII - representar a VIPACAF no Gcepes, conforme previsto em normativo específico;

IX - supervisionar e orientar os espaços locais de educação permanente (Centros de Estudos, Divisões, entre outros) existentes nas unidades da VIPACAF.

Art. 4º O NIEPS/VIPACAF será composto por servidores e profissionais designados por ato específico da Vice-Presidência da VIPACAF.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das ações do Núcleo correrão por conta das.

EXTRATO FGA Nº 165/2025

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 38/2025. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, João Fernandes Bastos e Lize Assumpção Bastos. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Érika de Assumpção Bastos Freitas. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento a JOAO FERNANDES BASTOS e LICE DE ASSUMPÇÃO BASTOS, pelos serviços prestados de locação da unidade localizada na Rua Marcolino Gomes Candau, 111, Piratininga, Niterói – RJ, onde funciona a Unidade Básica de Saúde Dom Luiz Orione (USB Piratininga), sem cobertura contratual, pelo período de maio e junho de 2025, conforme discriminado no processo administrativo nº 9900171274/2025. **VALOR:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171; **Fonte:** 1.600.50; **Código de Despesa:** 33.90.36 e **Nota de Empenho:** 915/2025. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900171274/2025. **ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.

EXTRATO FGA Nº 166/2025

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 39/2025. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, João Fernandes Bastos e Lize Assumpção Bastos. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Érika de Assumpção Bastos Freitas. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento a JOAO FERNANDES BASTOS e LICE DE ASSUMPÇÃO BASTOS, pelos serviços prestados de locação da unidade localizada na Rua Marcolino Gomes Candau, 111, Piratininga, Niterói – RJ, onde funciona a Unidade Básica de Saúde Dom Luiz Orione (USB Piratininga), sem cobertura contratual, pelo período de julho e agosto de 2025, conforme discriminado no processo administrativo nº 9900198982/2025. **VALOR:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.6171; **Fonte:** 1.600.50; **Código de Despesa:** 33.90.36 e **Nota de Empenho:** 914/2025. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900198982/2025. **ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

Licença Especial- Deferida- Processo 9900138138/2025- MISAEL FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Licença Especial- Deferida- Processo 9900078905/2024- FERNANDO CESAR CARVALHO DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos da Presidente****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede para manutenção, do datacenter e da rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói e da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a possível indisponibilidade de serviços e acessos a sistemas pelos seus colaboradores.

CONTRATADA: STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP. **CNPJ:** 11.420.095/0001-19. **VALOR:** VALOR: R\$ 33.540,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** 9900141619/2025.

TERMO ADITIVO Nº 140/2025

PROCESSO: 9900193882/2025. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 140/2025 ao Contrato nº 018/2019. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.547.703/0001-84. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de n.º 018/2019, cujo objeto relativo à prestação de serviços de locação de veículos escolares adaptados para transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, matriculados na Rede Municipal de Educação, conforme disposto no processo administrativo nº 9900193882/2025. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2025.

TERMO ADITIVO Nº 139/2025

PROCESSO: 9900058604/2023. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 139/2025 ao Contrato nº 018/2019. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de n.º 050/2024, relativo à fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato. **PRAZO:** 20 (vinte) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2025

PROCESSO: 990030189/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida 008/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à TELEFÔNICA BRASIL S.A., de dívida referente à prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel – Fixo e dados), nas modalidades local, Longa Distância Nacional (LND) para atender toda a rede da Fundação Municipal de Educação (Termo de Contrato 231/2022), no período de maio/2023 a maio/2024. **VALOR:** R\$ 187.353,97 (cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa

e sete centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.126.0145.6311; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 002182/2025. **FUNDAMENTO:** Lei n° 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2025.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NELTUR
ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 215/2025; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CANAA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento De extintores de incêndio para realização do Réveillon.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2025, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.695.0138.6067, N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00, FT: 2.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO**, de acordo com os processos administrativos n.º 9900173839/2025 e n.º 9900228889/2025, o Edital de Pregão n.º 90005/2025 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/2016, no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NELTUR, Lei n.º 14.133/2021, especificamente no que tange o processo de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços – SRP, no Decreto 10.024/2019; no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, na Lei Complementar n.º 123/2006, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e nas demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, assim como pelas cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSO N° 9900173839/2025 E N.º 9900228889/2025. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION
ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 090/2024. **PARTES:** ION e CONSORCIO CINE ICARAI. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativo e qualitativo, do Contrato n° 090/2024. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens Acrescidos – R\$ 826.944,76 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) ou 1,809% do valor do contrato, Itens Excluídos – R\$ 558.315,96 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos) ou 1,221% do valor do contrato, e Itens Reduzidos – R\$268.629,57 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) ou 0,588% do valor contratual, totalizando 1,809% de alteração, com decréscimo de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), no valor total contratual, conforme solicitação contida no Processo n° 9900246734/2025. **FUNDAMENTO:** Art. 58, I, c/c o Art. 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal n° 8.666/93. **DATA:** 23/12/2025.